



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, denominada **Contratante**, neste ato representado pela Sr. **Magnum Melciades Guimaraes da Silva**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 007.000.951-10, RG nº 755.325 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova Fátima, nº 1040, Jardim Querido, Porto Nacional - TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3 A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	LIMPEZA GERAL AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	SERVIÇO	12		
02	LIMPEZA GERAL DO FILTRO DE AR EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	SERVIÇO	24		
03	CALIBRAGEM DO GÁS EM AR CONDICIONADO 9.000 BTUS E RETIRADA DE VAZAMENTO.	SERVIÇO	2		
04	LIMPEZA GERAL EM AR	SERVIÇO	2		



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	CONDICIONADO 12.000 BTUS COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.				
05	LIMPEZA GERAL DO FILTRO DE AR EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	SERVIÇO	4		
06	LIMPEZA GERAL EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.	SERVIÇO	2		
07	LIMPEZA GERAL DO FILTRO DE AR EM AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	SERVIÇO	4		
08	LIMPEZA GERAL EM AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM.	SERVIÇO	2		
09	LIMPEZA GERAL DO FILTRO DE AR EM AR CONDICIONADO 22.000 BTUS.	SERVIÇO	4		
10	TROCA E FORNECIMENTO DE FILTRO EM BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL REFRIGERADO DE COLUNA INOX- LIBEL.	SERVIÇO	1		
11	TROCA E FORNECIMENTO DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, DE DUAS TORNEIRAS.	SERVIÇO	1		
12	LIMPEZA GERAL EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	1		
TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato terá validade, a partir da assinatura do contrato até 29 de Dezembro de 2023. Com eficácia após publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços que deverão ser prestados em conformidade com o presente Termo de Referência incluem:

5.1.1. A limpeza dos filtros de ar deverá ser realizado a cada 30 (trinta) dias em ares condicionados;

5.1.2. A limpeza geral dos equipamentos dos ares condicionados deverá ocorrer a cada 3 (três) meses com serviço de retirada lavagem e montagem;

5.1.3. A troca e fornecimento de filtro em bebedouro purificador industrial refrigerado de coluna INOX- LIBEL deverá ser fornecido pela contratada com inclusão do valor do respectivo filtro, sendo que a troca deverá ser obrigatoriamente realizada a cada 6 (seis) meses;

5.1.4. A troca e fornecimento de filtro para bebedouro industrial de duas torneiras deverá ser fornecido pela contratada incluso com inclusão do valor do respectivo filtro, sendo que a troca deverá ser obrigatoriamente realizada a cada 6 (seis) meses;

5.1.5. Calibragem do gás em ar condicionado 9.000 btus;

5.1.6. Retirada de vazamento com solda em ar condicionado 9.000 btus; e

5.1.7. Limpeza geral do bebedouro industrial de duas torneiras.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.
- 6.2.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei de Licitações.
- 6.3.** Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.
- 6.4.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 7.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 7.3.** Equipar toda a equipe de trabalho com ferramentas compatíveis com a tarefa, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário.
- 7.4.** Responsabilizar-se exclusivamente pela indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.
- 7.5.** Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, utilizando sempre materiais de boa qualidade, e mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados.
- 7.6.** Reparar, corrigir, reconstituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- 7.7.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.
- 7.8.** Não subcontratar, ainda que parcialmente o objeto do presente contrato, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, a Secretaria Municipal da Administração irá designar servidor (a) que irá realizar o acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, fiscalizando a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 8.2.** O exercício pela Administração, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar o fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3.** O servidor designado pela Secretaria Municipal da Administração terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- 8.3.1.** Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.3.2. Rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, verificando, nesses casos, o que reza o Termo de Referência;

8.3.3. Receber, atestar e realizar acompanhamento das Faturas/Notas Fiscais por meio de relatório;

8.3.4. Atender as diligências dos órgãos públicos fiscalizadores e acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes;

8.3.5. Zelar pelo cumprimento das normas legais que disciplinam a realização de despesa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1. O pagamento das faturas à Contratada, será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo Contratado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DECIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a contratação dos objetos da presente solicitação ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal da Administração.

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA:	14.1406.04.122.1141.2000
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
SUBELEMENTO:	17 - Manutenção e Conservação de Maq. Equipamentos
FONTE:	15000000010000 - Recursos Próprios

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e, das 14h às 18h, podendo, em caráter excepcional e a critério do Órgão, ser autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

11.2. Deverão ser prestados os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos no objeto deste Termo, por meio de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor, e de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.

11.3. Os serviços que trata o item anterior deverão ser executados diretamente pelo contratado, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria Municipal de Administração.

11.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, poderão ser reparados no local em que se encontram instalados ou na impossibilidade poderão ser removidos para a sede do Contratado, que assumirá inteira responsabilidade pelo equipamento retirado.

11.5. Os serviços serão solicitados mediante apresentação da "requisição" após encaminhamento da Nota de Empenho devidamente assinada pelo representante designado mediante Portaria pelo Secretário Municipal de Administração.

11.6. O prazo para atendimento dos serviços a serem executados, deverão ser de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da "Requisição".



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.7. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

11.8. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais do município.

11.9. Os serviços deverão ser realizados nos ares condicionados instalados no prédio que abriga a sede da prefeitura na Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, bem como no Arquivo municipal localizado na Rua Padre Antônio, número 1.760, Bairro Centro Histórico.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Artigos 104, da Lei nº 14.133/2021: Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público; Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

conforme preceituam os Artigo 104, inc. I ao V da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer duvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

14.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

CPF nº. _____